



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 63, DE 21 DE MAIO DE 2025

~~PROJETO DE LEI Nº 21, DE 21 DE MAIO DE 2025~~

Altera a Lei Municipal nº 5.430, de 12 de julho de 2019, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 5.430, de 12 de julho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica estabelecido o primeiro final de semana do mês de junho (sexta-feira e sábado) para a realização do evento “**Arraial de Itaúna**”.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 21 de maio de 2025.

Gustavo Marques Carvalho Mitre
Prefeito do Município de Itaúna

Regina Célia Duarte Amaral Andrade
Secretária Municipal de Educação

Rodrigo Amaral Guimarães
Procurador-Geral do Município



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício nº 21/2025 - Gabinete do Prefeito
Assunto: Projeto de Lei nº 21/2025

Itaúna-MG, 21 de maio de 2025.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 21/2025, que “***Altera a Lei Municipal nº 5.430, de 12 de julho de 2019, e dá outras providências***” para análise, deliberação e aprovação dessa i. Câmara.

Pugna-se para que seja conferido ao presente projeto de lei **regime de urgência**, na forma dos arts. 111, I, “a”; 112; e, 113 (parte final), todos do Regimento Interno dessa Casa..

Ao ensejo, renovo-lhe votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Gustavo Marques Carvalho Mitre
Prefeito do Município de Itaúna

EXMO. SR.
GUSTAVO DORNAS BARBOSA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

ITAÚNA-MG

PROJETO DE LEI Nº 21/2025

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor **Presidente**, Excelentíssimos Senhores **Vereadores** e Excelentíssimas Senhoras **Vereadoras** da Câmara Municipal de Itaúna,

Apresenta-se a essa Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 21/2025, que ***Altera a Lei Municipal nº 5.430, de 12 de julho de 2019, e dá outras providências***; a alteração pretendida busca ampliar o evento, na medida em que a tradicional festa junina ocorrerá não mais com foco exclusivo nas creches municipais. Para melhor execução do evento pretende-se alterar a data do mesmo, mantendo-o no mês de junho.

Com essas justificativas, submeto o presente Projeto de Lei para que seja analisado, deliberado e aprovado pelos membros do Poder Legislativo de Itaúna, imprimindo-se-lhe **regime de urgência**, na forma dos arts. 111, I, “a”; 112; e, 113 (parte final), todos do Regimento Interno dessa Casa.

Itaúna-MG, 21 de maio de 2025.

Atenciosamente,

Gustavo Marques Carvalho Mitre
Prefeito do Município de Itaúna